



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

CONVITE Nº 4/2013 –M.C.A.

PROCESSO Nº 104

O Município de CÉU AZUL, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, torna-se pública a realização de licitação na modalidade de CONVITE, objetivando a execução dos serviços constantes no item 01, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço Unitário**.

01. OBJETO

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de realização de sondagem geológica de solo com no mínimo 20 perfurações com até 12 metros de profundidade, com a realização de laudos e relatórios, no lote rural n. 43 do imóvel guairacá da gleba n. 2 para implantação de um aterro sanitário.

Especificações:

- a) As especificações e relação dos serviços a serem executados encontram-se no anexo I;
- b) Os serviços deverão ser executados por profissionais com experiência, com a devida habilitação e se utilizando de equipamentos apropriados, para a perfeita execução e obtenção de um preciso resultado final;
- c) Os serviços (perfurações, laudos e relatórios) deverão ser executados em conformidade com a legislação pertinente a implantação de aterro sanitário e em conformidade com a Resolução Conjunta n. 01/2006 – SEMA/IAP/SUDERHSA, bem como as exigências das ABNT NBR 8419 de abril de 1992 e ABNT NBR 13.896 de julho de 1997.
- d) Os laudos e relatórios deverão ser apresentadas de forma a serem protocolados junto aos órgãos ambientais competentes, devendo assim a empresa vencedora acompanhar o processo e em caso de necessidade de ajustes, alterações ou complementações, até a aprovação final, deverá ser executado pela empresa sem custo adicional ao Município. A empresa deverá entregar relatório conclusivo e determinar a área através de mapa determinando a área a ser utilizada para o aterro sanitário

Valor estimado da licitação: R\$ 12.000,00

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

- 02.1 O Município de Céu Azul, ora denominado licitador, torna público que às **14:00 horas do dia 01 de março de 2013**, na Prefeitura Municipal de Céu Azul, a comissão de licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá a documentação e as propostas referente ao objeto do presente convite.
- 02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao contido no Convite poderão ser solicitadas junto Departamento de Materiais/Licitações em horário comercial ou pelo telefone 3266-1122 ramal 2026 ou 2023.
- 02.3 São partes integrantes desta licitação os seguintes elementos instrutores (anexos):
 - Anexo I – Lista dos Produtos;
 - Anexo II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo III – Minuta de contrato.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.1 Condições de participação

03.1.1 Poderá participar da presente licitação:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

03.1.1.1 empresa do ramo.

03.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, desde que comprove a situação de Microempresa e declare não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

03.1.2.1 Para ter direito ao tratamento diferenciado previsto deverá a proponente apresentar a declaração conforme modelo em anexo (Anexo II).

03.1.4 Está impedido de participar da licitação:

03.1.4.1 empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal;

03.1.4.2 empresa declarada suspensa pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

04. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução dos serviços objeto deste convite, correrão à conta da dotação orçamentária:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	339039050000	2574	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS

05 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

05.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

05.2 A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste instrumento, a proposta composta de **2 (dois) envelopes separados:**

- **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

05.3 Os envelopes individualizados, deverão ser entregues devidamente fechados, na data, hora e local indicados no item 02 deste instrumento, constando em sua parte externa e frontal os dizeres:

COMISSÃO DE JULGAMENTO/ MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 4/2013 – M.C.A.
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
DATA: 01/03/13

COMISSÃO DE JULGAMENTO/ MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº 4/2013 – M.C.A.
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
DATA: 01/03/13



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

05.4 Após o horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

06 HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

06.1 Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados.

06.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

06.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.4 A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06.5 Deverão ser inseridos no envelope nº. 1 –Habilitação os seguintes documentos:

• Contrato social, ou ficha de firma individual, ou estatuto social.
• Neg. Federal -Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais
• Neg. Estadual - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.
• Neg. Municipal - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais
• Neg. INSS- Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débitos - CND (INSS)
• FGTS - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2011)
• Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA

07 PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

Deverá estar inserido neste envelope, devidamente fechado e inviolado, a **proposta de preços.**

07.1 Proposta de preços, datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, contendo: razão social, endereço (*rua, número, anexo, CEP, cidade, estado e outros*), telefone, CNPJ/MF, **discriminação dos serviços, valor**, em



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

moeda brasileira corrente; data, nome e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído.

07.1.1 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os tributos incidentes sobre o objeto, bem como, serviços de técnicos, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

07.1.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação. Caso o proponente não indique o prazo de validade na proposta, será automaticamente considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

08 RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

08.1 Os envelopes nº 01 contendo a documentação, e envelopes nº 02 contendo as propostas de preços, serão recebidos, em sessão pública, na presença das proponentes que assim desejarem, por Comissão de Licitação especialmente designada, às **14:00 horas do dia 01 de março de 2013**, na sede Prefeitura Municipal de Céu Azul, sita à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Neste ato, poderá participar representante da proponente e, querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) na sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através de carta credencial, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

08.2 A Comissão de Licitação rubricará os envelopes, juntamente com os representantes, e procederá à abertura dos envelopes nº 01 - documentação, que será submetida ao exame da comissão e das proponentes interessadas.

08.3 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **06 HABILITAÇÃO**. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

08.4 Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

08.5 A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a comissão de licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de **Menor Preço**. Será julgada a proposta mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no convite, apresentar menor valor unitário.

09.2 Nos itens em que houverem dúvidas ou os valores estarem ilegíveis com borrões serão desclassificados.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

- 09.3 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços, será concedido preferência de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte. Ocorrendo o empate entre duas empresas do mesmo porte o desempate ocorrerá através de sorteio, na mesma sessão de julgamento.

09.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

09.3.2 Quando a melhor oferta não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte aplicar-se-á como critério de desempate o disposto no artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

- 09.4 À comissão de licitação é facultado, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

- 09.5 A classificação das propostas de preços, será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Até a assinatura do termo de contrato e/ou emissão da autorização de compras, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 10.2 A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo legal, sob pena de decair o direito de contratar, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (autorização de compras). O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado.
- 10.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente.

11 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de 20 dias após a emissão da Ordem de serviços, nos locais indicados pelo Departamento de Engenharia, através de técnicos habilitados e com experiência, se utilizando de equipamentos apropriados. As datas da realização das perfurações deverão ser agendadas entre a contratada e o Departamento de Engenharia. Os serviços deverão ainda atender as especificações e detalhes constantes no anexo I, deste Edital.
- 11.2 Os laudos/relatórios deverão ser entregues conforme constante no Anexo I, devendo atender a todas as especificações solicitadas. Caso os laudos entregues estiverem em desacordo com o solicitado ou não estiverem em conformidade com as normas dos órgãos ambientais, deverão ser refeitos ou complementados para que atendam ao fim específico.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

- 11.3 Todo serviço em desacordo com as características acima, bem como, quanto as quantidades solicitadas e propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado.

12. PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado nas seguintes condições: 15 dias , mediante a entrega e aceite dos relatórios pelas Administração Municipal e apresentação correta da Nota Fiscal na sede da Prefeitura. O pagamento não isenta o contratado de possíveis ajustes, retificações ou complementações dos laudos/relatórios para que atendam plenamente ao fim proposto.
- 12.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor da empresa fornecedora.

13. PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Prefeitura Municipal de Céu Azul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O licitador poderá, declarar a licitação fracassada quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
- 14.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do convite.
- 14.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

Céu Azul, 19 de fevereiro de 2013

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

ANEXO I

Convite nº 4/2013

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço máx.
1	1,00	Serviço	Serviços de realização de sondagem geológica de solo com no mínimo 20 perfurações com até 12 metros de profundidade, com a realização de laudos e relatórios, no lote rural n. 43 do imóvel guairacá da gleba n. 2 para implantação de um aterro sanitário.	12.000,00

Especificações dos serviços:

- a) Serviços de sondagem geológica de área rural do Lote n. 43 do imóvel guairacá da gleba n. 2, com área de 120.804,00 m², para implantação de um aterro sanitário com no mínimo 20 furos de sondagem com até 12 metros de profundidade;
- b) Os serviços deverão ser executados por profissionais com experiência, com a devida habilitação e se utilizando de equipamentos apropriados, para a perfeita execução e obtenção de um preciso resultado final;
- c) A execução dos serviços de perfuração serão acompanhados pelo Departamento de Engenharia, devendo assim a Contratada comunicar ao Departamento de Engenharia as datas da realização dos serviços de perfuração.
- d) O prazo para entrega dos laudos será de 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço.
- e) Os serviços (perfurações, laudos e relatórios) deverão ser executados em conformidade com a legislação pertinente a implantação de aterro sanitário e em conformidade com a Resolução Conjunta n. 01/2006 – SEMA/IAP/SUDERHSA, bem como as exigências das ABNT NBR 8419 de abril de 1992 e ABNT NBR 13.896 de julho de 1997.
- f) Os serviços/laudos de estudos hidrológicos deverão conter no mínimo:
 - a) Sondagem para estudo do solo com no mínimo 20 perfurações com 12 metros de profundidade;
 - b) Identificação da profundidade do lençol freático;
 - c) Caracterização dos recursos hídricos da região;
 - d) Delimitação da presença de nascentes ou corpos d'água.
 - e) Estudo da direção do fluxo do lençol freático;
 - f) Caracterização Geomorfológica da área;
 - g) Caracterização da geologia local;
 - h) Caracterização da hidrologia e hidrogeologia da área e do seu entorno.
 - i) Mapa de detalhe da área;
 - j) Acompanhamento técnico da execução do serviço;
 - k) Relatório dos estudos e conclusões;
- g) Os laudos e relatórios deverão ser apresentadas de forma a serem protocolados junto aos órgãos ambientais competentes, devendo assim a empresa vencedora acompanhar o processo e em caso de necessidade de ajustes, alterações ou complementações, até a aprovação final, deverá ser executado pela empresa sem custo adicional ao Município. A empresa deverá entregar relatório conclusivo e determinar a área através de mapa determinando a área a ser utilizada para o aterro sanitário.
- h) Os relatórios/laudos será considerado satisfatório somente com a aprovação dos órgãos ambientais do Estado do Paraná.
- i) Informações complementares poderão ser obtido junto ao departamento de engenharia, caso a licitante entenda necessário poderá fazer visita técnica ao local, não sendo aceito alegações posteriores;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Cidade (UF) _____ de _____ de 2013.

(representante legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ----/2013 – M.C.A.

REF.: Convite nº ----/2013 – M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Município de Céu Azul** e a empresa _____, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.239.888 SSP/PR, e CPF nº. 371.171.819-15, e

CONTRATADA(O): _____, situada na _____, _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato devidamente representado(a) pelo(a) _____ Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para execução de serviço de realização de sondagem geológica de solo com no mínimo 20 perfurações com até 12 metros de profundidade, com a realização de laudos e relatórios, no lote rural n. 43 do imóvel guairacá da gleba n. 2 para implantação de um aterro sanitário.** A(O) CONTRATADA(O) se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Convite nº ____/2013 – M.C.A.

Especificações dos serviços:

- a) Serviços de sondagem geológica de área rural do Lote n. 43 do imóvel guairacá da gleba n. 2, com área de 120.804,00 m², para implantação de um aterro sanitário com no mínimo 20 furos de sondagem com até 12 metros de profundidade;
- b) Os serviços deverão ser executados por profissionais com experiência, com a devida habilitação e se utilizando de equipamentos apropriados, para a perfeita execução e obtenção de um preciso resultado final;
- c) A execução dos serviços de perfuração serão acompanhados pelo Departamento de Engenharia, devendo assim a Contratada comunicar ao Departamento de Engenharia as datas da realização dos serviços de perfuração.
- d) O prazo para entrega dos laudos será de 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço.
- j) Os serviços (perfurações, laudos e relatórios) deverão ser executados em conformidade com a legislação pertinente a implantação de aterro sanitário e em conformidade com a Resolução Conjunta n. 01/2006 – SEMA/IAP/SUDERHSA, bem como as exigências das ABNT NBR 8419 de abril de 1992 e ABNT NBR 13.896 de julho de 1997.
- k) Os serviços/laudos de estudos hidrológicos deverão conter no mínimo:
 - l) Sondagem para estudo do solo com no mínimo 20 perfurações com 12 metros de profundidade;
 - m) Identificação da profundidade do lençol freático;
 - n) Caracterização dos recursos hídricos da região;
 - o) Delimitação da presença de nascentes ou corpos d'água.
 - p) Estudo da direção do fluxo do lençol freático;
 - q) Caracterização Geomorfológica da área;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

- r) Caracterização da geologia local;
 - s) Caracterização da hidrologia e hidrogeologia da área e do seu entorno.
 - t) Mapa de detalhe da área;
 - u) Acompanhamento técnico da execução do serviço
 - v) Relatório dos estudos e conclusões
- l) Os laudos e relatórios deverão ser apresentadas de forma a serem protocolados junto aos órgãos ambientais competentes, devendo assim a empresa vencedora acompanhar o processo e em caso de necessidade de ajustes, alterações ou complementações, até a aprovação final, deverá ser executado pela empresa sem custo adicional ao Município. A empresa deverá entregar relatório conclusivo e determinar a área através de mapa determinando a área a ser utilizada para o aterro sanitário.
- m) Os relatórios/laudos será considerado satisfatório somente com a aprovação dos órgãos ambientais do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nas seguintes condições: 15 (quinze) dias, mediante a execução dos serviços e entrega dos relatórios/laudos no prazo e local estipulado, aceite dos mesmos pelo Departamento de Engenharia e apresentação correta da Nota Fiscal na sede da Prefeitura.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor da empresa fornecedora.

Em caso de irregularidade na execução dos serviços o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será de execução do objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente contrato será de 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias compreendendo o período de ---- até -----.

Fica mantida a responsabilidade do Contratado, mesmo após a entrega laudos, pertinentes aos serviços executados, devendo em caso de irregularidade efetuar a complementação ou ajuste dos laudos, quando necessário tecnicamente, até o aceite final pelos órgãos ambientais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Orçamentária nº:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	339039050000	2574	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

É assegurado a CONTRATANTE, através de seus órgãos técnicos, o direito de fiscalizar os serviços prestados, sendo designado o Senhor João Yasuji Sakai como o fiscal do Contrato e o Senhor Artemio Bassoto como gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

A(o) CONTRATADA(O) fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

DA(o) CONTRATADA(o):

São obrigações da(o) CONTRATADA(O): (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento; (b) não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE; (c) é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; (d) a(o) CONTRATADA(o) fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato; (e) a obrigação da(o) CONTRATADA(O) de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a: a) proporcionar a(ao) CONTRATADA(o), todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93; b) providenciar os pagamentos a(ao) CONTRATADA(o), conforme pactuado no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

- I – Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
- II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
- III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Cláusula Décima Segunda;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação.
- III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
- VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade;
- X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;

Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Céu Azul,

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:
